



PUBLICADO

Extrema, 05 / 11 / 25

PORTARIA N° 222

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Formaliza o ato de CESSÃO dos servidores efetivos que especifica à Câmara Municipal de Extrema, na forma do Termo de Cessão de Servidores PME/CME, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o disposto no art. 115 da Lei Municipal nº. 789, de 11 de outubro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Extrema), segundo o qual: “Art. 115 - O funcionário poderá ser cedido, mediante requisição, para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses: I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança; II - em casos previstos em leis específicas.”;

CONSIDERANDO as disposições do Termo de Cessão de Servidores Efetivos, datado de 05 de novembro de 2025;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no exercício de suas funções e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Com fulcro no art. 115 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, fica formalmente cedida a servidora efetiva abaixo qualificada, à **Câmara Municipal de Extrema**, conforme disposições contidas no Termo de Cessão de Servidores Efetivos datado de 05 de novembro de 2025, que com esta se publica, e seus respectivos aditivos, regularmente publicados no Diário Oficial do Executivo e do Legislativo:



I – **MICHELE DE ARRUDA SILVA**, brasileira, servidora pública municipal da Prefeitura de Extrema, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, atualmente lotada na Gerência de Governo, registrada junto à municipalidade sob o RE nº. 22.611, inscrita no CPF sob nº. ***.767.068-**.

Art. 2º - Os prazos e condições da cessão são os estabelecidos no respectivo Termo de Cessão de Servidores Efetivos e seus aditivos.

Parágrafo único. O registro funcional dos servidores deverá permanecer suspenso junto ao Executivo municipal, enquanto perdurar a cessão ao Legislativo Municipal.

Art. 3º - O ônus da remuneração dos servidores cedidos ocorrerá por conta do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Fabrício Sanchez Bergamin
- Prefeito Municipal -**